



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri - SEMAS

Portaria nº 002/2022- GAB/SEMAS

Igarapé-Miri, 01 Agosto de 2022.

A SENHORA ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE IGARAPÉ-MIRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO o dispositivo no art. da Lei Federal nº 8.666/93 - que trata do acompanhamento e fiscalização da execução dos **CONTRATOS** por representante da Administração, especialmente designando.

CONSIDERANDO a importância de a Administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos **CONTRATOS** Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MIDILENE DOS SANTOS MIRANDA**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo – matrícula funcional nº 170385/5, CPF nº 901.847.262-04, RG ° 5346442 e **JOSEERICA CARVALHO DA SILVA QUARESMA**, ocupante do cargo de Diretora de departamento – matrícula funcional nº 9601/2, CPF nº 023.342.122-02, RG nº 7068763, **TITULAR E SUPLENTE** respectivamente para atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** em decorrência dos termos celebrados com a Secretaria municipal de Assistência Social-SEMAS, exceto contratos de Obras e Engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria de n ° 002/2022-GB/SEMAS, **REVOGA** a Portaria de nº 004/2021-GAB/SEMAS.

Art. 3º - Compete ao Fiscal de Contrato Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri - SEMAS

I – Anotar de forma organizada em registro próprio e em ordem cronológica todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, conforme dispositivos nos § 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de prova, datada, assinada e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações possíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidade;

IV = Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentarem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em pouco prazo de tempo e que, por esse motivo, inviabilize o recebimento definitivo, aguarda ou a atualização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultado à execução dos serviços;

VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar o desfazimento, ajuste ou correção;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, objetivo do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pela parte, de acordo com o Art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993 recusando, de logo, objetos que não corresponde ao contrato;

VIII – Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

X – Comunicará a Administração eventual subcontratação da execução, sem prévia editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XI – Fiscalizar pessoalmente os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri - SEMAS

XII – Verificar, por intermédio do proposto da contratada, a atualização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigido pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII – Exigir, por intermédio do proposto da contratada, a utilização de crachá e uniforme pelo empregador da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

Art. 4º - O fiscal deverá acumular suas tarefas normais no cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 5º - O servidor designado no Artigo Anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante a assinatura desta Portaria.

Art. 6º - Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Igarapé-Miri, 01 de Agosto de 2022.

Ana Maria de Jesus Lima da Costa
ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Roberto Pina Oliveira
Portaria nº 013/2022/GAB/PMI

ROBERTO PINA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

Ciente: *Mudilene dos Santos Mixando*

Data: *01/08* /2022.

Ciente: *Isérica Carvalho da Silva Auaresma*

Data: *01/08* /2022.